



PREFEITURA DE
CROATÁ
CUIDANDO BEM DE VOCÊ

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
E CRONOGRAMA MENSAL DE
DESEMBOLSO**

2020

DECRETO Nº. 026/2019

**“ESTABELECE A
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
E O CRONOGRAMA MENSAL DE
DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO
DE CROATÁ-CE PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020”.**

ADMINISTRAÇÃO

**ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N º 026/2019

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Croatá-CE, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ – CE., no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – LRF e a Lei nº 481, de 04 de novembro de 2019 – LOA, para o exercício financeiro de 2020, e

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o exercício financeiro de 2020, os quadros da “PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ”, em anexo, o qual deverá ser rigorosamente obedecido pelas diversas unidades orçamentárias que integram a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante desse Decreto:

I. Anexo I – dispõe sobre a Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício;

II. Anexo II – dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso destina-se a:

I. Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;



II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei e Diretrizes Orçamentárias, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV. Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

Art. 4º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 5º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento da Lei de responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Juros e encargos da dívida;



III. Amortização da dívida;

IV. Obrigações constitucionais.

Art. 7º - Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos no anexo deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - CE., em 07 de Novembro de 2019.


ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

EXERCÍCIO DE 2020

(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCICIO DE 2020
(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Pagina 1/2

RECEITA POR FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Total 6 Meses
Receita Corrente	4.814.589,41	4.814.589,41	4.279.635,03	4.279.635,03	4.279.635,03	4.279.635,03	26.747.718,95
Receita Tributaria	109.323,00	109.323,00	97.176,00	97.176,00	97.176,00	97.176,00	607.350,00
Receita de Contribuição	31.050,00	31.050,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	27.600,00	172.500,00
Receita Patrimonial	12.690,00	12.690,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	70.500,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	4.588.176,41	4.588.176,41	4.078.379,03	4.078.379,03	4.078.379,03	4.078.379,03	25.489.868,95
Outras Receitas Correntes	73.350,00	73.350,00	65.200,00	65.200,00	65.200,00	65.200,00	407.500,00
Receitas de Capital	9.000,00	9.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	50.000,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferencia de Capital	9.000,00	9.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	50.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orcamentarias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuicoes	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(422.037,00)	(422.037,00)	(375.144,00)	(375.144,00)	(375.144,00)	(375.144,00)	(2.344.650,00)
Dedução de Transferencias Correntes	(422.037,00)	(422.037,00)	(375.144,00)	(375.144,00)	(375.144,00)	(375.144,00)	(2.344.650,00)
TOTAL	4.401.552,41	4.401.552,41	3.912.491,03	3.912.491,03	3.912.491,03	3.912.491,03	24.453.068,95

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Total 6 Meses
Despesas Correntes	3.971.869,38	3.971.869,38	3.530.550,56	3.530.550,56	3.530.550,56	3.530.550,56	22.065.940,99
Pessoal e Encargos Sociais	2.531.195,22	2.531.195,22	2.249.951,30	2.249.951,30	2.249.951,30	2.249.951,30	14.062.195,65
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.440.674,16	1.440.674,16	1.280.599,25	1.280.599,25	1.280.599,25	1.280.599,25	8.003.745,34
Despesas de Capital	407.183,03	407.183,03	361.940,47	361.940,47	361.940,47	361.940,47	2.262.127,96
Investimento	335.183,03	335.183,03	297.940,47	297.940,47	297.940,47	297.940,47	1.862.127,96
Inversão Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	72.000,00	72.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	400.000,00
Reserva de Contingencia	22.500,00	22.500,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	125.000,00
TOTAL	4.401.552,41	4.401.552,41	3.912.491,03	3.912.491,03	3.912.491,03	3.912.491,03	24.453.068,95

Antônio Ribeiro de Sousa
Prefeito(a) Municipal

Bruno Lima Ramos
Contador

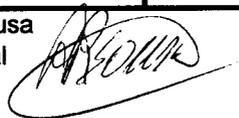
ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCICIO DE 2020
 (Art.8 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Pagina 2/2

RECEITA POR FONTE	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Receita Corrente	4.814.589,41	3.744.680,65	3.744.680,65	4.279.635,03	4.814.589,41	5.349.543,79	53.495.437,89
Receita Tributaria	109.323,00	85.029,00	85.029,00	97.176,00	109.323,00	121.470,00	1.214.700,00
Receita de Contribuição	31.050,00	24.150,00	24.150,00	27.600,00	31.050,00	34.500,00	345.000,00
Receita Patrimonial	12.690,00	9.870,00	9.870,00	11.280,00	12.690,00	14.100,00	141.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	4.588.176,41	3.568.581,65	3.568.581,65	4.078.379,03	4.588.176,41	5.097.973,79	50.979.737,89
Outras Receitas Correntes	73.350,00	57.050,00	57.050,00	65.200,00	73.350,00	81.500,00	815.000,00
Receitas de Capital	9.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	100.000,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferencia de Capital	9.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orcamentarias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuicoes	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(422.037,00)	(328.251,00)	(328.251,00)	(375.144,00)	(422.037,00)	(468.930,00)	(4.689.300,00)
Dedução de Transferencias Correntes	(422.037,00)	(328.251,00)	(328.251,00)	(375.144,00)	(422.037,00)	(468.930,00)	(4.689.300,00)
TOTAL	4.401.552,41	3.423.429,65	3.423.429,65	3.912.491,03	4.401.552,41	4.890.613,79	48.906.137,89

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Despesas Correntes	3.971.869,38	3.089.231,74	3.089.231,74	3.530.550,56	3.971.869,38	4.413.188,20	44.131.881,97
Pessoal e Encargos Sociais	2.531.195,22	1.968.707,39	1.968.707,39	2.249.951,30	2.531.195,22	2.812.439,13	28.124.391,29
Juros e Encargos da Divida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.440.674,16	1.120.524,35	1.120.524,35	1.280.599,25	1.440.674,16	1.600.749,07	16.007.490,68
Despesas de Capital	407.183,03	316.697,91	316.697,91	361.940,47	407.183,03	452.425,59	4.524.255,92
Investimento	335.183,03	260.697,91	260.697,91	297.940,47	335.183,03	372.425,59	3.724.255,92
Inversão Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Divida	72.000,00	56.000,00	56.000,00	64.000,00	72.000,00	80.000,00	800.000,00
Reserva de Contigencia	22.500,00	17.500,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	250.000,00
TOTAL	4.401.552,41	3.423.429,65	3.423.429,65	3.912.491,03	4.401.552,41	4.890.613,79	48.906.137,89

Antônio Ribeiro de Sousa
 Prefeito(a) Municipal



Bruno Lima Ramos
 Contador



ANEXO II

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
MENSAL DE DESEMBOLSO**

EXERCÍCIO DE 2020

(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

ANEXO - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCICIO DE 2020
 (Art.8 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

ÓRGÃOS	DESPESA						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total 6 Meses
Câmara Municipal	162.000,00	162.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	900.000,00
Gabinete do Prefeito	63.630,00	63.630,00	56.560,00	56.560,00	56.560,00	56.560,00	353.500,00
Sec. de Planejamento, Adm. e Finanças	321.897,41	321.897,41	286.131,03	286.131,03	286.131,03	286.131,03	1.788.318,95
Secretaria de Saúde	1.166.421,66	1.166.421,66	1.036.819,25	1.036.819,25	1.036.819,25	1.036.819,25	6.480.120,34
Sec. Desenvolvimento Econômico e Social	203.400,00	203.400,00	180.800,00	180.800,00	180.800,00	180.800,00	1.130.000,00
Sec. Infraestrurura e Desenvolvimento Rural	469.334,24	469.334,24	417.185,99	417.185,99	417.185,99	417.185,99	2.607.412,43
Secretaria de Controle e Logística	11.250,00	11.250,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	62.500,00
Procuradoria Municipal	7.200,00	7.200,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	40.000,00
Reserva de Contingencia	22.500,00	22.500,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	125.000,00
0	-	-	-	-	-	-	-
0	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.401.552,41	4.401.552,41	3.912.491,03	3.912.491,03	3.912.491,03	3.912.491,03	24.453.068,95

Antônio Ribeiro de Sousa
 Antônio Ribeiro de Sousa
 Prefeito(a) Municipal

Bruno Lima Ramos
 Bruno Lima Ramos
 Contador

ANEXO III

QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2020

(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

ANEXO - QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020

(Art.13 da Lei Federal n 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

RECEITA POR FONTE	1 BIMESTRE	2 BIMESTRE	3 BIMESTRE	4 BIMESTRE	5 BIMESTRE	6 BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
Receita Corrente	9.629.178,82	8.559.270,06	8.559.270,06	8.559.270,06	8.024.315,68	10.164.133,20	53.495.437,89
Receita Tributaria	218.646,00	194.352,00	194.352,00	194.352,00	182.205,00	230.793,00	1.214.700,00
Receita de Contribuição	62.100,00	55.200,00	55.200,00	55.200,00	51.750,00	65.550,00	345.000,00
Receita Patrimonial	25.380,00	22.560,00	22.560,00	22.560,00	21.150,00	26.790,00	141.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	9.176.352,82	8.156.758,06	8.156.758,06	8.156.758,06	7.646.960,68	9.686.150,20	50.979.737,89
Outras Receitas Correntes	146.700,00	130.400,00	130.400,00	130.400,00	122.250,00	154.850,00	815.000,00
Receitas de Capital	18.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	15.000,00	19.000,00	100.000,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferencia de Capital	18.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	15.000,00	19.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orcamentarias	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Contribuicoes	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(844.074,00)	(750.288,00)	(750.288,00)	(750.288,00)	(703.395,00)	(890.967,00)	(4.689.300,00)
Dedução de Transferencias Correntes	(844.074,00)	(750.288,00)	(750.288,00)	(750.288,00)	(703.395,00)	(890.967,00)	(4.689.300,00)
TOTAL	8.803.104,82	7.824.982,06	7.824.982,06	7.824.982,06	7.335.920,68	9.292.166,20	48.906.137,89

Antônio Ribeiro de Sousa
 Antônio Ribeiro de Sousa
 Prefeito(a) Municipal

Bruno Lima Ramos
 Bruno Lima Ramos
 Contador